

CONTRATO Nº 828/2023
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Entre: _____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhes são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**; _____

E, _____

ASSOCIAÇÃO PREVENIR, pessoa coletiva número n.º 506124428, com sede na Rua dos Bombeiros, n.º 159/159 A, 2645-030 Alcabideche, neste ato representada pela Presidente da Direção, **Margarida de Melo Grandvaux Barbosa**, titular do cartão do cidadão n.º 09797125, emitido pela República Portuguesa, válido até 29/07/2031 e pela Vice-Presidente da Direção, **Marta Martins Costa da Cruz**, titular do cartão do cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido [REDACTED] ambas com domicílio necessário na morada da sua representada, cujos poderes lhes são conferidos nos termos do disposto na al. e) do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 23.º, dos Estatutos da Associação, originariamente publicados em Diário da República III Série, n.º 26, de 31 Janeiro de 2003, e respetivas alterações publicadas no Portal da Justiça em 28 de junho de 2016 e 16 de setembro de 2020 e pela Ata n.º 15 da Assembleia Geral, realizada em 17 de março de 2022, doravante designada, abreviadamente, por **Associação Prevenir** ou **Segundo Outorgante**. _____

Considerando que: ____

- A. A **Associação Prevenir** é uma Associação sem fins lucrativos cujo objetivo é a Prevenção Precoce e Promoção da Saúde em Meio Escolar, através da implementação de programas que pretendem prevenir comportamentos de risco e promover a saúde e hábitos de vida saudáveis; ____
- B. A **Associação Prevenir** foi fundada em 2002 e desde essa data que tem vindo a intervir nos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo ao 3º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Oeiras, em parceria com o Município; ____
- C. O **Município** dispõe de atribuições na área da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde e da ação social, de acordo com o disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ____
- D. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos do previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ____

É acordado e livremente celebrado o presente contrato, em conformidade com a deliberação do órgão executivo do Município tomada em 08 de novembro de 2023, titulada pela Proposta de Deliberação número 941/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas: ____

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira pelo **Município** à **Associação Prevenir**, para apoio à implementação dos seguintes programas de prevenção e promoção da saúde em contexto escolar, durante o ano letivo 2023/2024: ____
 - a) “Nino e Nina: Programa de Competências” – dirigido ao ensino pré-escolar; ____
 - b) “Crescer a Brincar” – dirigido ao 1º ciclo do Ensino Básico; ____
 - c) “Eu passo...”: Programa de Promoção de Hábitos de Vida Saudáveis - dirigido ao 2º ciclo do Ensino Básico. ____
2. A comparticipação financeira atribuída destina-se à aquisição de manuais para alunos e professores, à implementação de sessões com os alunos, à monitorização/acompanhamento técnico, à realização da Formação Conjunta acreditada, e à realização da avaliação dos programas. ____
3. A intervenção no âmbito destes programas será realizada pela **Associação Prevenir**. ____

Cláusula 2.ª

Comparticipação Financeira

1. Para prossecução do objeto previsto na cláusula anterior, o **Município** atribui à **Associação Prevenir** uma comparticipação financeira no valor total de **€ 21.975,00** (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco euros), para implementação dos referidos programas no ano letivo de 2023/2024. ____
2. O pagamento do montante previsto no número anterior, por parte do **Município**, será feito na totalidade após a assinatura do contrato; ____
3. O encargo do **Município** resultante do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: ____

- a) classificação orgânica: 02 -Câmara Municipal; classificação económica: 040701 - Instituições sem fins lucrativos, com o número sequencial de compromisso 1948988 emitido em 10/11/2023. ____
 - b) classificação orgânica: 02 -Câmara Municipal; classificação económica: 040701 - Instituições sem fins lucrativos, com o número sequencial de compromisso 1948989, emitido em 10/11/2023. ____
4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato obedecerão às regras e formalismos legais aplicáveis ao processamento das despesas públicas. ____

Cláusula 3.ª

Acompanhamento dos Projetos

Sem prejuízo da **Associação Prevenir** ser a entidade que irá desenvolver os programas nos estabelecimentos de ensino, os mesmos serão sempre acompanhados por representantes do **Município** (um pertencente à UGPS e outro pertencente à DDPE). ____

Cláusula 4.ª

Obrigações dos Outorgantes

1. Como contrapartida do investimento público realizado, a **Associação Prevenir** compromete-se a: ____
 - a) Aplicar o financiamento concedido exclusivamente à execução do fim aprovado, com observância dos termos, condições e orçamento nele previstos, carecendo de autorização expressa do Município qualquer alteração posterior; ____
 - b) Apresentar, até julho de 2024, o Relatório dos programas referidos no n.º 1 da Cláusula 2.ª. ____
2. O **Município** compromete-se a: ____
 - a) Proceder à monitorização e avaliação do apoio concedido no âmbito do presente Contrato, designadamente verificando da correta aplicação da verba; ____

- b) Inscrever nas Grandes Opções do Plano e Orçamento as verbas respeitantes aos acordos estabelecidos e a disponibilizar, faseadamente, o montante dos custos a seu cargo. ____

Cláusula 5.ª

Suspensão do pagamento da subvenção financeira

O pagamento da subvenção financeira ao abrigo do presente contrato será suspenso caso a **Associação Prevenir** se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, e enquanto tal incumprimento se mantiver. ____

Cláusula 6.ª

Vigência do Contrato

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo 2023/2024. ____

Cláusula 7.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designado, como gestor do contrato, a Técnica [REDACTED] da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde (UGPS). ____

Cláusula 8.ª

(Resolução/Incumprimento)

1. A não aplicação, no todo ou em parte, da comparticipação financeira prevista neste contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas, concede ao **Município** o direito de resolver o contrato, sem que a **Associação Prevenir** tenha direito a qualquer indemnização. ____

MUNICÍPIO
OEIRAS

2. A **Associação Prevenir** poderá resolver o presente contrato a todo o tempo, devolvendo, para o efeito, os montantes da comparticipação financeira que eventualmente já tenham sido recebidos do Município e não aplicados aos fins do presente contrato. ____
3. A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ____
4. Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a indevida utilização da comparticipação financeira, atribuída pelo **Município**, para a realização do objeto do presente contrato, importa a restituição das quantias recebidas pela **Associação Prevenir**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável. ____

Cláusula 9.ª

(Revisão)

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas, e desde que expressamente aprovadas por ambas as partes. ____

Cláusula 10.ª

(Natureza e foro)

1. As partes consideram que o presente contrato reveste a natureza jus-administrativa, nos termos do disposto no artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o **Município** os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código. ____
2. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula 11.ª
(Publicitação)

O presente contrato deverá ser publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. _____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, _____ na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

Oeiras, 15 de Novembro de 2023._

Pelo Primeiro Outorgante

Francisco Rocha Gonçalves

Pela Segunda Outorgante

Margarida Grandvaux Barbosa

A Oficial Pública

Marta Costa da Cruz